DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1754** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.582/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da redução da jornada de trabalho da empregada pública Valéria Patrícia Ferrari, matrícula nº 5665, em razão de reconhecimento de condição de Pessoa com Deficiência – PCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo médico em 08/07/2026, e laudo de conclusão pericial emitido em 17.07.2026, que enquadra a servidora como Pessoa com Deficiência, e que recomenda a redução de sua jornada de trabalho em 35 % (trinta e cinco por cento), por tempo determinado;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora pública solicitando a prorrogação da redução da jornada de trabalho anteriormente deferida;

CONSIDERANDO o direito assegurado pela legislação vigente à redução de jornada de trabalho para pessoas com deficiência, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida, temporariamente, a jornada semanal da empregada pública Valéria Patrícia Ferrari, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Artes, de 30h (trinta horas) para 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) semanais, correspondente a uma redução de 35 % (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. A jornada de trabalho reduzida fica distribuída da seguinte forma:

Componente da Jornada	Carga Horária Semanal
Aulas em sala	14 aulas de 50 min = 11h40
Estudo	3h30
HTPC	1h20
Horas livres	2h00
Recreios	3 × 20 min = 1h00
Total	**19h30**

Art. 3º. A presente redução se dará sem prejuízo da remuneração e terá validade por **90 (noventa)** dias, **com início no dia 28 de julho de 2026 e término no dia 26 de outubro de 2026**, podendo ser reavaliada ou prorrogada mediante nova recomendação, não se operando de forma automática, condicionada aos cumprimentos dos requisitos e à apresentação de documentação complementar e comprobatória necessária a concessão do benefício, considerando que a redução é deferida para fins de tratamento de saúde, vinculada á condição física do requerente, não gerando direito adquirido nem se caracterizando como benefício permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 27 de julho de 2026.
JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....